

Regulamento – Residências Universitárias

Professores

I – Princípios Gerais

Artigo 1.º

A Residência Universitária do Instituto Superior de Agronomia para professores, doravante designada RESPROF, tem como objetivo facilitar a permanência no campus universitário do ISA, durante os períodos de investigação e/ou docência.

Artigo 2.º

1. A RESPROF destina-se a Professores, Investigadores, deslocados, nas condições definidas pelo presente regulamento.

Artigo 3.º

A Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior de Agronomia (ADISA) é a entidade responsável por assegurar o cumprimento das normas e orientações estabelecidas para o funcionamento e utilização da RESPROF, bem como assegurar o cumprimento dos regulamentos, aprovados pelo Conselho Gestão (CG) do ISA.

Artigo 4.º

O espaço pertencente à RESPROF considera-se parte integrante do *campus* do Instituto Superior de Agronomia



II - Condições de Alojamento

Artigo 5.º

- 1. O alojamento da RESPROF é obrigatoriamente pago.
- 2. O pagamento referido no nº anterior é efetuado, no caso de estadias superiores a um (1) mês, através de prestações mensais de igual valor, ou antes do dia de saída para estadias inferiores a um (1) mês.
- **3.** Os preços relativos aos alojamentos são fixados anualmente pelo Conselho de Gestão do ISA, constantes de uma tabela de preços elaborada para o efeito (*vide Anexo II*).

Artigo 6.º

As condições específicas de alojamento serão confirmadas por escrito, ficando explicito, designadamente, período de alojamento, preço e condições de pagamento.

Artigo 7.º

O módulo básico de alojamento conta-se por períodos diários, semanais ou mensais, não superiores a seis (6) meses, podendo, no entanto, em casos excecionais, serem considerados períodos superiores.

Artigo 8.º

As saídas antecipadas, em relação ao período de alojamento contratualmente definido, serão consideradas a título excecional, ficando sujeitas a um pré-aviso, dirigido por escrito à ADISA, que em número de dias deverá ser igual ao módulo básico de alojamento contratado (1, 7 ou 30 dias).



Artigo 9.º

- **1.** Em estadias superiores a um (1) mês, os pagamentos referidos no nº. 2.º do Artº. 5.º serão feitos até ao dia 8 do mês a que disserem respeito, sendo o primeiro pagamento devido logo após a entrada na RESPROF, diretamente na ADISA, sito nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, Edifício Principal.
- 2. Os Residentes que não cumprirem o estipulado no nº anterior incorrem numa penalização por cada dia em falta, no montante de 10,00€/dia. No fim de uma semana sem se verificar o pagamento respetivo, o Professor/investigador em falta deverá deixar as instalações, não podendo mais recorrer ao aluguer de uma residência do ISA.

III - Funcionamento Geral

Artigo 10.º

- Aos residentes é vedada a prática de qualquer ato que perturbe o bem estar da vida em comunidade ou impossibilite o normal funcionamento da RESPROF.
- 2. os residentes não podem:
 - a) Ceder as chaves da Residência e do quarto a terceiros;
 - b) Conceder alojamento a terceiros seja a que título for, a não ser com conhecimento prévio e autorização por escrito pela ADISA;
 - c) Utilizar o quarto, após as 12 horas do dia do termo do contrato de alojamento
 - d) Realizar festas, reuniões ou convívios em espaços comuns, sem autorização prévia;



4. Na sequência da legislação vigente (Lei nº 37/2007 de 14 de Agosto) que proíbe que se fume em estabelecimentos de ensino e recintos fechados, nomeadamente nas salas de estudo, átrios e corredores e em locais onde sejam prestados serviços de alojamento, é proibido fumar em qualquer dependência do interior da Residência.

Artigo 11.º

- 1. Os Residentes são responsáveis, pela boa ordem e conservação dos bens que utilizam.
- 2. Quando não puder ser identificado o autor material dos danos a responsabilidade será imputada a todos os Residentes, consoante os factos apurados.

Artigo 12.º

Os Residentes poderão utilizar os bens de equipamento, designadamente, fogões, frigoríficos, e utensílios de cozinha na confeção de refeições ligeiras devendo proceder à sua limpeza e conveniente arrumação.

Artigo 13.º

A ADISA/ISA não se responsabiliza pelos danos e furtos de bens pessoais.

Artigo 14.º

- **1.** Cada Residente terá uma chave das portas da entrada da RESPROFF e do respetivo quarto, pelas quais fica responsável.
- 2. As chaves deverão ser restituídas terminado o período de alojamento.
- 3. O Residente deverá comunicar à ADISA, com a urgência possível, o extravio, ou furto, de qualquer das chaves, bem como qualquer anormalidade constatada



no quarto ou nas instalações sob pena de responsabilização pelas consequências daí emergentes.

IV - Da Roupa

Artigo 15.º

- 1. É da responsabilidade da ADISA, garantir a limpeza semanal dos quartos e das partes comuns.
- 2. É igualmente da responsabilidade da ADISA, o fornecimento de roupa de cama e atoalhados, bem como a sua substituição semanal.

V - Da Disciplina

Artigo 16.º

O não cumprimento ou violação das regras definidas no Regulamento implicam uma das seguintes sanções, por decisão do Conselho Gestão do ISA:

- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão definitiva do direito a alojamento.

Artigo 17.º

A falta de pagamento dos encargos de alojamento, constituem fundamento para a perda do direito de residência.

VI - Casos Omissos

Artigo 18.º

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas, pelo Conselho Gestão do ISA.

Aprovado em reunião do Conselho Gestão



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu				, portador do
Bilhete	de	identidade/Passaporte	Nº,	emitido pelo
		em/, ou	cartão do cidadão Nº_	, valido até
//	, co	om data de nascimento/	/, estado civil,	, declard
para os	devidos	efeitos que li o Regular	mento de funcioname	ento da Residência
Universitár	ria e a	aceito as condições nele	e fixadas, comprome	etendo-me ao seu
cumprimer	nto.			
Mais declaresponsab	•	assumo o pagamento de	e eventuais danos qu	ue sejam da minha
Lisboa,	_de	de		
	(Assinatu	ıra do Residente	(Assinatura do Respo	nsável da ADISA)
			(Assinatura do Respo	nsável da DPAGE)



ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DOS ALOJAMENTOS DA RESIDÊNCIA PARA O ANO LECTIVO 2012/13

A partir de 1 de Setembro de 2012, os preços de alojamento em vigor são os seguintes:

Estadia de curta duração

Quarto Simples	Diária
Professores /Investigadores	25 €

Quarto	Semanal
Estudantes	100 €
Professores/Investigadores Visitantes	120 €

Estadia de longa duração

Quarto	Mensalidades
Estudantes	250 €
Professores/Investigadores Visitantes	300 €

Quarto Partilhado	Mensalidades
Estudantes	175 €

Atenção: O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até ao dia 8 de cada mês. Os atrasos sofrem uma penalização prevista no regulamento da Residência.



ANEXO III

FICHA INDIVIDUAL DO RESIDENTE

Nome_	Residência:
Data de nascimento, Naturalidade	Quarto nº
Morada	
Código Postal Localidade	Chave nº
Telefone Mail	
Universidade/Instituição a que pertence	
Contato Professor/Investigador do ISA/UTL	

REGISTO DA ESTADIA

	STO DA J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												